

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ Gabinete do Prefeito

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 15 / 05 / 2020

ATÉ 31 / 12 / 2020

Cleide CampanherWinkler

Oficial Administrativa

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146 www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: <u>prefeito@portomaua.rs.gov.br</u> e <u>convenios@portomaua.rs.gov.br</u> "**Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas**"

DECRETO N° 1453 DE 15 DE MAIO DE 2020.

REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19), DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO NO MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOCIR WEISS, Prefeito Municipal de Porto Mauá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 92, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)";

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.115, de 13 de março de 2020 e alterações posteriores, dispondo sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio do vírus, no âmbito estadual,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1557 de 24 de março de 2020 da qual é reconhecido o estado de calamidade pública municipal em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), declarado por meio do Decreto Municipal nº 1434 de 19 de março de 2020;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146 www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: <u>prefeito@portomaua.rs.gov.br</u> e <u>convenios@portomaua.rs.gov.br</u> "**Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas**"

DECRETA:

Art. 1º.Fica reiteradoo Estado de Calamidade Pública para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico.

Art. 2º. Fica prorrogando o prazo do Estado de Calamidade Pública no Município de Porto Mauá para 15 de junho de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 15 DE MAIODE 2020.

LEOCID WEISS Prefeito Municipa

Registre-se e Publique-se:

Vicente Luiz Pisoni

Secretário de Administração e Finanças